



ESTADO DE GOIÁS



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza Funcionamento de Unidade
Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 316/94, exarado no Processo nº 9663126/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Centro de Ensino Vão Livre, localizado na Qd. Central, nº 03, Lt. 26 - Setor Oeste, em Planaltina, mantido por Walterson Machado e Maria Aparecida Brandão Machado, a ministrar o Ensino Médio Não Profissionalizante, em Regime Seriado, por 04 (quatro) anos letivos, a partir de 1994.

Art. 2º - Autorizar o referido Estabelecimento, a ministrar o Ensino Médio Não Profissionalizante, (Supletivo) na função de Suplência, no baixo teor de supletividade, por 02 (dois) anos letivos, a partir de 1994.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 1994.

Lais Terezinha Monteiro
PROFª LAIS TEREZINHA MONTEIRO
PRESIDENTE

